

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.08.17.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Aos 10 (dez) dia do mês de outubro de 2022, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes a Comissão Central de Licitação: Renata Mesquita Ferreira (Presidente), Madalena Barbosa Ferreira e Maria Ester Mota Rodrigues (Membros), para análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do processo referente TOMADA DE PREÇOS nº 2022.08.17.02, que tem como objeto a Contratação de empresa apta à fornecer e instalar as estruturas de Minigeração de energia solar Fotovoltaica de 277,95 KWP do Projeto de Redução das despesas de energia elétrica das Escolas Municipais em sistema ongride, visando atender as necessidades das 14 escolas da rede pública municipal no Município de Irauçuba. Após emissão do laudo técnico emitido pelo engenheiro do município, que segue acostado aos autos, validação das certidões emitidas via internet e análise dos demais documentos, a Comissão de Licitação apresenta o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** DIOGENES MOREIRA ENGENHARIA LTDA e MARFHYs CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, por atenderem a todas as exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS:** FOTAIC ENERGIA SOLAR LTDA, por apresentar documento exigido no subitem 3.1, alínea "f" - Autorização para funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede da pessoa jurídica, em nome de outra Razão Social e CNPJ, descumprindo cláusula editalícia fundamental constante no item 3.3.5, onde todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF; ENATEC ENGENHARIA LTDA, onde a mesma apresentou a sua proposta de preços dentro do envelope de habilitação, descumprindo cláusula editalícia fundamental constante no item 3.3.5.5, onde a falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope A) tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o Envelope B. É O RESULTADO. A comissão faz constar em ata que o presente resultado será divulgado em Jornal de Grande Circulação do Estado, momento em que será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Renata Mesquita Ferreira
Renata Mesquita Ferreira
Presidente

Maria Ester Mota Rodrigues
Maria Ester Mota Rodrigues
Membro

Madalena Barbosa Ferreira
Madalena Barbosa Ferreira
Membro